



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.344, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2017, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura para as seguintes Associações:

I - Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo, CNPJ nº 20.207.072/0001-11 prevista na dotação orçamentária nº 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41, no Anexo II - A - Transferência a Terceiros, aumentando de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);

II - Associação dos Assentados Agricultores Familiares do Assentamento Esperança, CNPJ 10.413.141/0001-90, prevista na dotação orçamentária nº 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41, no Anexo II - A - Transferência a Terceiros, aumentando de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Art. 2º. O Recurso que se trata o *caput* deste artigo está voltado à promover programas e investimentos destinados ao meio rural, para fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infraestrutura destinada a viabilizar esse propósito.

Art. 3º. Para ocorrer a inclusão e elevação dos valores a que se refere o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o ano de 2017, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Paracatu - Minas Gerais, 17 de outubro de 2017,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

SERVIDOR RESPONSÁVEL

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos
quadros de avisos da Prefeitura Municipal
em 17/10/2017 conforme o Art.
105 da lei Orgânica Municipal.

SERVIDOR RESPONSÁVEL